



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 144

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 144

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 215 DE 27 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a mudança de sentido de direção na Rua Iris Terra Campante no trecho entre as Avenidas Paulista e Ezequiel Joaquim de Oliveira a fim de facilitar a mobilidade de transporte coletivo de alunos, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que na Rua Iris Terra Campante no trecho entre as Avenidas Paulista e Ezequiel Joaquim de Oliveira onde fica localizada a Escola Municipal Raquel Jane Miranda;

CONSIDERANDO, que nesse trecho há um grande fluxo de veículos, em especial no horário de saída dos alunos;

CONSIDERANDO, o estudo realizado pela Diretoria Municipal de Trânsito que foi aprovado pelo Setor de Engenharia;

CONSIDERANDO, que o trânsito, em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, que no âmbito das respectivas competências devem adotar medidas que promovam e garantam a segurança das pessoas, a fim de assegurar à qualidade de vida, com cidadania, conforme dispõe a Lei Federal de nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, que o Município de Paulicéia-SP tem competência para legislar sobre a matéria, uma vez que a Diretoria Municipal de Trânsito passou a integrar o Sistema Nacional de Trânsito - SNT, na condição de Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário local, por força da Lei Municipal de nº 98/19, de 23 de Maio de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica autorizada a implantação de sentido único na Rua Iris Terra Campante no trecho entre as Avenidas Paulista e Ezequiel Joaquim de Oliveira.

Parágrafo único – O sentido único do trânsito será da Avenida Paulista para a Rua Iris Terra Campante.

ARTIGO 2º – Caberá ao Setor de Engenharia fazer as devidas anotações no Plano Urbanístico e providenciar os registros necessários, atualizando os mapas/arquivos acerca das alterações constantes no presente decreto.

ARTIGO 3º – Caberá a Diretoria Municipal de Trânsito, promover o seguinte:

I – A colocação de sinalização vertical e horizontal;

II – A realização de campanhas de educação e orientação para o cumprimento efetivo das presentes alterações.

ARTIGO 4º – Caberá Poder Executivo, dar publicidade, divulgando as alterações previstas neste regulamento para os meios de comunicação local.

ARTIGO 5º – Fica ainda sob a responsabilidade do organizador a contratação de serviços de emergência privado, considerando que o Município não fornecerá ambulâncias, médicos socorristas e enfermeiros no local do evento.

ARTIGO 6º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Administrativo